

**AO EXCELENTÍSSIMO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
IBATIBA/ES.**

Indicação nº 033/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Eu, **Sidimar Souza da Silva**, vereador da Câmara Municipal de Ibatiba/ES, venho, por meio desta indicação nº033/2025, sugerir ao executivo que adote providências para garantir a plena aplicação da Lei 12.194/24, que assegura direitos fundamentais às gestantes no que se refere ao plano individual de parto, assistência humanizada e acompanhamento durante o pré-parto, parto e puerpério.

A Lei 12.194/24 estabelece que as gestantes têm direito a:

Um plano individual de parto, elaborado de forma conjunta com o médico obstetra;

Assistência humanizada nas fases do pré-parto, parto e pós-parto;

Acompanhamento de uma pessoa de sua escolha, garantindo acolhimento e segurança.

Diante disso, é fundamental que o município implemente ações para assegurar o cumprimento da norma, tais como:

1. Capacitação dos profissionais de saúde para que respeitem e apliquem o plano individual de parto;
2. Fiscalização nas unidades de saúde para garantir a assistência humanizada;
3. Divulgação ampla do direito à presença de acompanhante e das diretrizes da lei, para que gestantes sejam devidamente informadas.

Esta medida fortalecerá os direitos das gestantes e contribuirá para a qualidade da assistência ao parto, promovendo um ambiente mais seguro e respeitoso para mães e bebês.

Ibatiba/ES, 17 de março de 2025.



Sidimar Souza da Silva

Vereador – NOVO